



IX ENCUENTRO INTERNACIONAL DE INVESTIGADORES Y ESTUDIANTES DE REOALCEI

MUTIRÃO GLOBAL EN LA COP30: ENTRE EL SIMBOLISMO AMAZÓNICO Y LOS DESAFÍOS DE LA IMPLEMENTACIÓN DEL ACUERDO DE PARÍS

THAIS BERNARDES MAGANHINI 1

Universidade Federal de Rondônia UNIR /DHJUS - Porto Velho – RO.

E-mail: tbm@unir.br

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/6368380758506294>

ORCID: <https://orcid.org/0000-0003-1603-2747>

DOUGLAS EDUARDO ANDRETO 2

Universidade Federal de Rondônia UNIR /DHJUS - Porto Velho – RO.

E-mail: douglas.andreto@unir.br

<https://orcid.org/0009-0009-0273-9179>

RÔMULO SIQUEIRA LIMA 3

Universidade Federal de Rondônia UNIR /DHJUS - Porto Velho – RO.

E-mail: romulimro@gmail.com

<https://orcid.org/0009-0000-1480-4550>

RESUMO

O texto trata da proposta “Mutirão Global”, decisão da CMA.7 na COP30 em Belém, que busca transformar a COP da “verdade” em um ciclo de implementação acelerada do Acordo de Paris, conectando ciência, justiça climática e cooperação internacional. O problema central é: como mobilizar, de forma equitativa e em escala global, Estados e atores não estatais para ainda manter a meta de 1,5 °C diante do esgotamento rápido do orçamento de carbono e do descumprimento de metas pré-2020? O objetivo geral é consolidar um esforço mundial coordenado (“mutirão”) para reduzir rapidamente emissões, ampliar adaptação e financiar países em desenvolvimento, com especial atenção à Amazônia, povos indígenas e grupos vulneráveis. Especificamente, a decisão: lança a “Belém Mission to 1.5” e o “Global Implementation Accelerator”; convoca novos NDCs e planos de adaptação; e propõe ampliar o financiamento climático para, no mínimo, 1,3 trilhão de dólares anuais até 2035, com reforço dos fundos multilaterais e do mecanismo de perdas e

danos. A metodologia é normativa e institucional, estruturada em dispositivos de soft law que criam ciclos de revisão, diálogos técnicos, arranjos de governança financeira e espaços participativos para atores subnacionais e sociedade civil. Espera-se, como resultado, uma aceleração mensurável da implementação dos NDCs, maior acesso de países em desenvolvimento a financiamento previsível, e o fortalecimento de um multilateralismo climático mais transparente, inclusivo e orientado pela ciência.

ABSTRACT

This paper analyzes the “Global Mutirão” proposal adopted as decision CMA.7 at COP30 in Belém, which seeks to shift the Paris Agreement from negotiation to accelerated implementation. The central challenge addressed is how to equitably mobilize States and non-state actors to maintain the 1.5°C target amid rapid carbon budget exhaustion and unmet pre-2020 commitments. Using a qualitative, normative-institutional approach, the study examines legal instruments, judicial narratives, and civil society critiques. The findings indicate that while COP30 strengthened implementation mechanisms and climate finance ambitions, significant gaps remain regarding fossil fuel phase-out and binding commitments, highlighting tensions between symbolism and regulatory effectiveness.

RESUMEN

Este trabajo analiza la propuesta “Mutirão Global”, adoptada como decisión CMA.7 en la COP30 en Belém, que busca trasladar el Acuerdo de París de la negociación a la implementación acelerada. El desafío central es cómo movilizar de forma equitativa a los Estados y actores no estatales para mantener la meta de 1,5 °C frente al rápido agotamiento del presupuesto de carbono y el incumplimiento de compromisos previos a 2020. Mediante un enfoque cualitativo y normativo-institucional, el estudio examina instrumentos jurídicos, narrativas judiciales y críticas de la sociedad civil. Los resultados muestran que, aunque la COP30 fortaleció los mecanismos de implementación y las ambiciones de financiamiento climático, persisten vacíos importantes en relación con la eliminación de los combustibles fósiles.

INTRODUÇÃO

O resumo sobre a proposta “Mutirão Global”, decisão da CMA.7 na COP30 em Belém está organizado em três eixos: o texto normativo da COP30 (“Mutirão Global”), a leitura institucional do Judiciário brasileiro e a recepção crítica da sociedade civil e da comunidade internacional. No plano normativo, a decisão -/CMA.7 aprovada em Belém consolida a “COP da verdade” como marco de transição do ciclo de negociação para o ciclo de implementação do Acordo de Paris, ao reconhecer a rápida exaustão do orçamento de carbono compatível com 1,5 °C, os hiatos de ambição pré 2020 e a necessidade de uma mobilização global articulada em torno do “Mutirão Global” e da “Belém Mission to 1.5”.

O problema específico que emerge é a tensão entre o discurso de ambição, que reafirma a centralidade da ciência, da equidade e da justiça climática, e a ausência, no texto final, de

um roteiro vinculante para a eliminação progressiva dos combustíveis fósseis, tema que dividiu Estados e foi apontado como frustração por diversos observadores.

A pergunta norteadora, portanto, é: em que medida a COP30, sediada na Amazônia e celebrada por parte do Poder Judiciário como “COP do milagre”, consegue efetivamente aproximar a governança climática global de uma trajetória compatível com 1,5 °C, justiça climática e proteção de povos e ecossistemas amazônicos?

OBJETIVO

O objetivo geral do trabalho é analisar criticamente a COP30 como evento normativo, simbólico e político, tomando como estudo de caso a decisão “Mutirão Global” e a entrevista do presidente do Superior Tribunal de Justiça que define a conferência como “COP do milagre” e atribui à sua realização em Belém um “simbolismo enorme”. Especificamente, busca-se: a) examinar o conteúdo jurídico político da decisão -/CMA.7, com foco nos dispositivos de implementação (NDCs, planos de adaptação, mecanismos de transparência e financiamento); b) situar a narrativa judicial de Herman Benjamin sobre a COP30, interpretando como o Judiciário brasileiro se enxerga como ator de justiça climática; c) confrontar essa visão com críticas da sociedade civil e de organismos internacionais, que destacam o caráter incompleto do acordo de Belém; e d) discutir os impactos potenciais para a Amazônia e para a liderança climática do Brasil.

METODOLOGIA

A metodologia é qualitativa, ancorada em análise documental da decisão da CMA.7 e de comunicações oficiais da UNFCCC; análise de conteúdo da entrevista concedida ao portal Poder360; e revisão de notícias e declarações públicas sobre a atuação de tribunais superiores na COP30 e sobre a avaliação internacional de seus resultados. Adota-se ainda um quadro teórico que articula governança climática multiescalar, justiça climática e o papel das cortes superiores na proteção de direitos humanos e ambientais, especialmente em contextos de emergência climática.

DISCUSSÃO

O Belém Action Mechanism (BAM) representa um marco importante ao estabelecer um

mecanismo permanente voltado para apoiar países em desenvolvimento na implementação de uma transição justa. Esse avanço garante que as políticas climáticas não se limitem apenas a metas ambientais, mas também considerem o desenvolvimento humano e a justiça social, promovendo uma abordagem mais inclusiva e equilibrada.

A Meta Global de Adaptação (MGA) trouxe maior previsibilidade ao planejamento climático internacional. Com a adoção de um conjunto comum de 59 indicadores, os países passam a ter uma base comparável para medir sua preparação diante de eventos extremos. Essa padronização fortalece a capacidade de monitoramento e cria condições para políticas públicas mais consistentes e coordenadas.

O Fundo Florestas Tropicais para Sempre (TFFF) ganhou destaque político e novas promessas de aporte financeiro. Esse fortalecimento consolida o fundo como um instrumento relevante para a proteção das florestas tropicais e o combate ao desmatamento, ampliando sua capacidade de apoiar iniciativas de conservação em países que enfrentam maiores pressões ambientais.

Outro avanço significativo foi a inclusão dos direitos indígenas e da igualdade de gênero no texto final. Essa incorporação inédita reconhece o papel fundamental dos povos indígenas como guardiões da biodiversidade e reforça a necessidade de uma abordagem climática baseada em direitos humanos, mais justa e representativa.

Apesar dos avanços, algumas pendências revelam limitações importantes. A exclusão do Mapa do Caminho para a transição energética e o fim do desmatamento enfraqueceu a força política do acordo. Sem esse roteiro, a coordenação internacional perde clareza em dois dos vetores mais cruciais para a mitigação climática.

O silêncio sobre combustíveis fósseis é outro ponto crítico. Pelo segundo ano consecutivo, o documento final evitou mencionar explicitamente petróleo, gás e carvão. Essa omissão trava o avanço de medidas concretas para reduzir ou eliminar gradualmente essas fontes de energia, deixando a mitigação global sem uma direção clara.

O financiamento climático insuficiente permanece como um gargalo. Os países se limitaram a concordar em “fazer esforços”, sem definir valores, prazos ou responsabilidades. Essa indefinição compromete a execução de políticas de adaptação e mitigação, especialmente nos países mais pobres, que dependem de apoio financeiro para implementar suas estratégias.

Por fim, houve um recuo geral em pautas sensíveis, com adiamentos e suavizações que reduziram a ambição do resultado final. Em vez de avançar em compromissos mais ousados, optou-se por manter o status quo, o que limita a aceleração da ação climática e

deixa o mundo distante das metas necessárias para enfrentar a crise ambiental.

RESULTADO E CONCLUSÕES

A decisão “Mutirão Global” consolida o Acordo de Paris como regime em fase de plena implementação, ao reforçar os ciclos de NDCs, a elaboração de planos de adaptação e a operacionalização do quadro reforçado de transparência. O lançamento do “Global Implementation Accelerator” e a “Belém Mission to 1.5” foram dispositivos para acelerar a execução de compromissos nacionais por meio de cooperação técnica, diálogos de alto nível e intercâmbio entre Partes e atores não estatais.

Segundo, evidencia-se que a ambição financeira da COP30, ao estabelecer a meta de mobilização de pelo menos 1,3 trilhão de dólares anuais em financiamento climático para países em desenvolvimento até 2035 e ao reforçar o papel do Fundo de Perdas e Danos e do Fundo Verde para o Clima, busca suprir gargalos históricos de implementação, ainda que permaneçam lacunas quanto à qualidade (subvenções versus empréstimos), previsibilidade e acessibilidade desses fluxos.

Terceiro, a narrativa de Herman Benjamin, ao chamar a COP30 de “milagrosa” por ocorrer em um contexto global de “desmonte” e por ter sido organizada por um país que, sob o governo anterior, se recusara a sediar uma COP, reforça o simbolismo político da conferência, mas não elimina a obrigação de escrutínio crítico quanto à distância entre o simbolismo e o conteúdo normativo efetivamente aprovado. Quarto, a divergência entre a celebração doméstica, na qual a COP30 é vista como marco de justiça climática e de afirmação do papel do Poder Judiciário, e as avaliações internacionais mais céticas, que classificam o resultado como “decepcionante” em razão da ausência de um plano claro de eliminação dos fósseis, ilustra o desafio de alinhar narrativa política, protagonismo judicial e efetividade regulatória em um cenário de emergência climática.

Palavras-chave: COP30; Mutirão Global; justiça climática; financiamento climático; Amazônia; Herman Benjamin; Judiciário e clima.

THAIS BERNARDES MAGANHINI 1

DOUGLAS EDUARDO ANDRETO 2

RÔMULO SIQUEIRA LIMA³

REFERÊNCIAS

UNITED NATIONS FRAMEWORK CONVENTION ON CLIMATE CHANGE (UNFCCC).
Mutirão Global: uniting humanity in a global mobilization against climate change. Draft
decision -/CMA.7, FCCC/PA/CMA/2025/L.24, Belém, 2025.

PORTAL 96FM. COP30 foi um “milagre climático”, diz presidente do STJ. Natal, 7 dez. 2025.
Disponível em: <https://www.96fm.com.br/post/cop30-foi-um-milagre-climatico-diz-presidente-do-stj>. Acesso em: 8 dez. 2025.

NAÇÕES UNIDAS. Chefe da ONU: resultado da COP30 foi “decepcionante”. São Paulo, 3
dez. 2025. Disponível em: <https://www.opoder.com.br/noticias/28765/chefe-da-onu-resultado-da-cop30-foi-decepcionante>. Acesso em: 8 dez. 2025.

*BRASIL. Superior Tribunal de Justiça (STJ). STJ destaca papel na justiça climática durante
a COP30. Brasília, 2025. Disponível
em: <https://sintse.tse.jus.br/documentos/2025/Nov/14/destaques-sites-poder-judiciario/stj-cop30-ministros-do-stj-defendem-atuacao-fi....> Acesso em: 8 dez. 2025*

CONCLUSÕES